

## ATUALIZAÇÕES – VADE-MÉCUM CIVIL E EMPRESARIAL – Estratégia – 11ª ed. – SETEMBRO/2024

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VM CIV E EMP ESTRATÉGIA</b>	Constituição Federal	Inserir redação	

### Art. 96. ...

...

III –...

**Parágrafo único.** Nos Tribunais de Justiça compostos de mais de 170 (cento e setenta) desembargadores em efetivo exercício, a eleição para os cargos diretivos, de que trata a alínea *a* do inciso I do *caput* deste artigo, será realizada entre os membros do tribunal pleno, por maioria absoluta e por voto direto e secreto, para um mandato de 2 (dois) anos, vedada mais de 1 (uma) recondução sucessiva.

► Parágrafo único acrescido pela EC nº 134, de 24-9-2024.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VM CIV E EMP ESTRATÉGIA</b>	Código de Processo Civil	Alterar redação	

**Art. 1.063.** Os juzados especiais cíveis previstos na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, continuam competentes para o processamento e o julgamento das causas previstas no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

► Artigo com a redação dada pela Lei nº 14.976, de 18-9-2024.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VM CIV E EMP ESTRATÉGIA</b>	Lei nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)	Alterar/inserir redação	

**Art. 26.** O sistema aeroportuário é constituído pelo conjunto de aeródromos brasileiros, nos quais estão incluídos:

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 14.978, de 18-9-2024.

I – as pistas de pouso;

II – as pistas de táxi;

III – o pátio de estacionamento de aeronave;

IV – o terminal de carga;

V – o terminal de passageiros e suas facilidades.

► Incisos I a V com a redação dada pela Lei nº 14.978, de 18-9-2024.

...

### Art. 39. ...

...

V – ao terminal de carga;

► Inciso V com a redação dada pela Lei nº 14.978, de 18-9-2024.

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VM CIV E EMP ESTRATÉGIA</b>	Lei nº 8.069/1990  (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)	Alterar redação	

**Art. 50. ...**

...

§ 4º ...

► §§ 3º e 4º acrescidos pela Lei nº 12.010, de 3-8-2009.

§ 5º Serão criados e implementados cadastros estaduais, distrital e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção, que deverão obrigatoriamente ser consultados pela autoridade judiciária em qualquer procedimento de adoção, ressalvadas as hipóteses do § 13 deste artigo e as particularidades das crianças e adolescentes indígenas ou provenientes de comunidade remanescente de quilombo previstas no inciso II do § 6º do art. 28 desta Lei.

► § 5º com a redação dada pela Lei nº 14.979, de 18-9-2024.

...

§ 9º ...

► §§ 6º a 9º acrescidos pela Lei nº 12.010, de 3-8-2009.

...

**Art. 87. ...**

...

III – .....

► **Nova redação do dispositivo alterado:** “III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão e às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis vitimado por grave violência ou preso em regime fechado;”

► Inciso III com a redação dada pela Lei nº 14.987, de 25-9-2024, para vigorar após 90 dias de sua publicação.

IV –...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VM CIV E EMP ESTRATÉGIA</b>	Lei nº 13.146/2015  (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	Inserir redação	

**Art. 45. ...**

...

§ 2º ...

§ 3º Os meios de hospedagem já existentes que, por impossibilidade técnica decorrente de riscos estruturais da edificação, não possam cumprir o percentual estipulado no § 1º deste

artigo, ficam dispensados dessa exigência mediante comprovação por laudo técnico estrutural, que deverá ser renovado a cada 5 (cinco) anos.

▶ § 3º acrescido pela Lei nº 14.978, de 18-9-2024.